



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 362 /13

**“Altera dispositivos da Resolução 359 de 19 de Fevereiro de 2013
– Gratificação Pecuniária de Alimentação –
Vale Alimentação destinados aos servidores ativos
da Câmara Municipal de Muriaé”**

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 359/2013 – Vale alimentação destinado aos servidores ativos da Câmara Municipal de Muriaé, de 19 de Fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Vale Alimentação tem caráter indenizatório, destindo-se a subsidiar as despesas com refeição do servidor, pago diretamente em pecúnia e devido na proporção dos dias trabalhados, salvo nas faltas justificadas, nas quais serão pagos integralmente, bem como, não serão pagos na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, considerando esta publicação com sua fixação no espaço específico da Câmara Municipal de Muriaé.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA RESOLUÇÃO PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO
INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

Muriaé, 18 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR
PRESIDENTE